



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Departamento de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL N.º 01/2022

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, DO IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO COM INGRESSO EM 2022.2

TÍTULO I

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, *CAMPUS* NOVO PARAÍSO, nomeada pela Portaria n.º 817/2021-GAB/IFRR, 29/06/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio em Agropecuária, Agroindústria e Aquicultura na forma de oferta de 59 vagas para Ação Afirmativa e 16 vagas para Ampla Concorrência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2022 do *Campus* Novo Paraíso será regido por este ato convocatório.
- 1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, nomeada por meio Portaria 167/2021 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 26/11/2021. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2022, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3. Todas as etapas do Processo Seletivo de 2022 serão realizadas *online*, pelo sistema SGC (Sistema Gestor de Concursos).
- 1.4. O processo seletivo para provimento de vagas para os Cursos de Educação Profissional e Tecnológica ofertadas pelo IFRR-*Campus* Novo Paraíso consistirá de Análise do Histórico Escolar do 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos, do Ensino Fundamental, respectivamente, conforme orientações deste edital.
- 1.5. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

Curso	Localidade	Vagas										
		Ampla concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Técnico em Agropecuária	Rorainópolis (Sede)	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	12
	BR 432			1								1
	Vila Novo Paraíso				1							1
	Caracará (Sede)	1		1	1	1	1					5
	S. João da Baliza	1		1	1	1						4
	S. Luiz	1			1							2
Técnico em Agroindústria	Rorainópolis (Sede)	2		2	2	1	1	1	1	1	1	12
	Caracará (Sede)	2		1	1	1	1	1	1	1	1	10
	S. João da Baliza		1	1	1	1						4
	S. Luiz			1	1							2
Técnico em Aquicultura	Rorainópolis (Sede)	2		2	1	2	1	1	1	1	1	12
	Nova Colina	1		1								2
	Vila Novo Paraíso			1								1
	Caracará (Sede)	1		1	1	1						4
	S. Baliza	1		1	1							3
TOTAL DE VAGAS											75	

2.1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir;

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

2.2 No ato da inscrição, o candidato poderá concorrer às vagas de:

I – Ampla concorrência;

II – Ação afirmativa – Escolas públicas – candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 Salário Mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

III – Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

2.3. **Ampla concorrência** – vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.4. **Ação afirmativa** – Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas (do 1º ao 9º ano em rede municipal, estadual ou federal).

2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.

2.4.2. Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas se destinam, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.

2.5. **Pessoa com deficiência** – atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, em conformidade ao Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.5.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 5 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

I – Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, conforme definição do Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.

3.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral, **não poderão** concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3. O candidato classificado conforme **item 2.4** deste Edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3.3.1. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.2. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) no cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4. Os candidatos classificados de acordo com a alínea “a” dos itens 2.4.1 e 2.4.2 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, a Resolução n.º 472/Conselho Superior, de 21 de outubro de 2019.

3.5. O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO.

4.1. A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa é uma etapa eliminatória do Processo Seletivo regido por este Edital e será realizada conforme o cronograma.

4.2. Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

4.3. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria **L1** (estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)):

4.3.1. cópia de comprovante de renda, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no ANEXO II deste edital;

4.3.2. cópia do Histórico Escolar

4.3.3. certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato;

4.3.4. declaração de renda ANEXO III;

4.3.5. Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no ANEXO I deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

4.3.6. documentos pessoais de todos que residem com o candidato;

4.3.7. Se for pessoa com deficiência, deverá apresentar, ainda, cópia do Laudo Médico atualizado, atestando o tipo e o grau da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.4. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa da categoria **L5** (estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública e renda familiar per capita igual ou superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)):

4.4.1. cópia do Histórico Escolar

4.4.2. certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato;

4.4.3. autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no ANEXO I deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

4.4.4. Se for pessoa com deficiência, deverá apresentar, ainda, cópia do Laudo Médico atualizado, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa da categoria **L2, L6 e L14**, estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação

4.5.1. Conforme a Orientação Normativa n.º 3/SGP/DOU, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para identificação da condição autodeclarada prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.5.2. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme artigo 2º, §2º da Orientação Normativa nº 03/SGP/DOU, de 1º de agosto de 2016 .

4.5.3. A verificação da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, com competência deliberativa e adotará os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá:

I – Apresentar-se, pessoal e individualmente, respeitando as medidas de segurança de combate à COVID-19, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;

II – Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e

III – Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).

b) A comissão deverá:

I – Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;

II – Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.

OBS. Para casos excepcionais será evocada a resolução 472/2019/CONSUP, Art. 13, que prevê excepcionalmente e por decisão motivada, a forma telepresencial de heteroidentificação, mediante recurso de tecnologia de comunicação que permita a gravação.

4.6. Os candidatos classificados nas categorias **L9, L10, L13 e L15**, deverão enviar Laudo comprobatório de PCD no ato da inscrição, pelo sistema SGC, conforme orientação no item **6.3 “d”**. Participarão da convocação conforme calendário deste edital.

4.7. O horário de recebimento da documentação da Ação Afirmativa será conforme o cronograma do edital nos municípios correspondentes. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado e lacrado aos membros da comissão verificadora.

4.7.1. Será disponibilizado mais um dia para entrega dos documentos aos estudantes que por ventura ficaram impossibilitados de comparecer ao local da convocação para ação afirmativa. No *Campus* Novo Paraíso, conforme cronograma do edital.1

4.8. O resultado preliminar da avaliação da documentação da Ação Afirmativa será publicado conforme o cronograma.

4.9. Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.10. O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do certame.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IFRR neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2022 na forma de oferta integrada, do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, com ingresso em 2022.1, serão gratuitas e dará direito ao candidato optar por 01 (um) dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.

5.3. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Novo Paraíso (<https://sgc.ifrr.edu.br>), obedecendo o período estabelecido no cronograma do edital.

5.4. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.5. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos

5.6. Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET, será disponibilizado, de acordo com cronograma deste edital, respeitando todas as normas sanitárias de distanciamento, um ponto de apoio com integrantes da comissão do certame para realização da inscrição.

5.7. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Novo Paraíso.

5.8. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II – Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;

c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;

d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

e) uma vez escolhido o curso/*campus*/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

5.9. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.

5.10. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

5.11. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

5.12. No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.13. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.14. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.15. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.16. O candidato poderá se inscrever nos três cursos ofertados neste edital, observando a disponibilidade de vagas para a respectiva localidade.

- 5.17. O candidato que optar por mais de um dos cursos ofertados neste edital deverá efetivar uma inscrição para cada curso pretendido, conforme disponibilidade de vagas para a respectiva localidade.
- 5.18. Em caso de aprovação em mais de um curso, o candidato deverá optar por apenas um no ato da matrícula.
- 5.19. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 5.20. No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada.
- 5.21. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 5.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.24. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, exclusivamente em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.
- 6.2. No campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo de documento para anexar exclusivamente no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição.
- 6.3. Os documentos a serem anexados são:
- a) Histórico escolar com as notas do 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental.
 - b) Anexar documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista)
 - c) Em caso de furto ou extravio de documento original com foto, será solicitada a apresentação de Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento.
 - d) Se candidato PCD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo “Laudo Médico” **para inserir o laudo médico de PCD** exclusivamente no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato observar se no Histórico escolar constam as notas do 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental, respectivamente.
- 6.5. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo.
- 6.6. Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.
- 6.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.8. Será cancelada a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.
- 6.9. Os candidatos que não anexarem o Histórico Escolar, no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.
- 6.10. A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.
- 6.11. O IFRR/*Campus* Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DA VALIDADE

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2022.1, nas vagas do item 2 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O presente Processo Seletivo para o período letivo de 2022.1 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com a Análise curricular – média aritmética simples das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental, respectivamente.

8.2. A Seleção para o Processo Seletivo do Ano de 2022 na forma de oferta integrada, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2022.1 para provimento das vagas ofertadas aos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica em Agropecuária, Agroindústria e em Aquicultura, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 6º, 7º, 8º e 9º anos	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (<i>sgc.ifrr.edu.br</i>)

8.3. Para cálculo de notas será calculada a média aritmética de Língua Portuguesa (NLP), Matemática (NMT) e a média de Ciências da Natureza (NCN) conforme fórmula a seguir.

$$\text{NAC} = \frac{\sum(\text{NLP}) + \sum(\text{NMT}) + \sum(\text{NCN})}{12}$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

$\sum(\text{NLP})$ = Somatório das Notas de Língua Portuguesa do 6º, 7º, 8º e 9º Ano;

$\sum(\text{NMT})$ = Somatório das Notas de Matemática do 6º, 7º, 8º e 9º Ano;

$\sum(\text{NCN})$ = Somatório das Notas de Ciências da Natureza do 6º, 7º, 8º e 9º Ano;

8.4. Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0

B = 9,0

C = 8,0

D = 7,0

E = 6,0

F = 5,0

8.5. Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

8.6. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

a) maior nota do componente de Língua Portuguesa;

b) maior nota do componente de Matemática;

c) o candidato de maior idade; e

d) sorteio.

8.7. De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar da Etapa Única, contendo a lista dos 35(trinta e cinco) candidatos mais bem classificados em cada um dos três cursos e, ainda, mais 35 (trinta e cinco) candidatos para compor lista de espera em cada um dos três cursos.

8.8. Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 70 (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

8.9. As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos de Educação Profissional e Tecnológica serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

II – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI – Ampla concorrência.

- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

9.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2022, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

9.3. Na hipótese de constatação de auto declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.4. Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar serão eliminados do certame.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final deste Processo Seletivo 2022 será publicado online, na página <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme cronograma deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado ao candidato interpor recursos quando da homologação dos inscritos, publicação do resultado preliminar, homologação da verificação da veracidade das autodeclarações.

11.2. Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO IX, dentro do prazo previsto neste Edital, encaminhando para o endereço eletrônico cppsv.cnp@ifrr.edu.br, conforme cronograma deste edital.

11.3. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no cppsv.cnp@ifrr.edu.br, conforme cronograma deste edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2022.1 farão suas matrículas no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Coordenação de Registros Acadêmicos (CORA), do IFRR - *Campus* Novo Paraíso, no período que será divulgado pelo sistema <https://sgc.ifrr.edu.br>

12.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

12.2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

12.2.2. Comprovante de residência;

12.2.3. Certidão de Nascimento, Casamento ou RANI;

12.2.4. Carteira de Identidade;

12.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.2.6. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

12.2.7. Título de Eleitor (caso possua);

12.2.8. 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner*, fotocópia colorida ou foto anteriormente utilizada).

12.3. Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 12.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) - visto permanente ou de estudante;

b) Histórico Escolar com tradução juramentada;

c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

12.4. A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos.

12.5. O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

12.6. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

12.7. O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
31/01/2022	Divulgação do edital
01/02/2022	Impugnação às normas do edital até às 18h00min
02/02/2022	Resultado da impugnação contra o edital
07/02/2022 a 16/02/2022	Período de inscrição
09/02/2022	Plantão de inscrição no Município de Caracará de 09h00 às 12h00. (Item 5.6) (Escola Estadual Presidente Castelo Branco)
10/02/2022	Plantão de inscrição no Município de Rorainópolis de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. (Item 5.6) (Escola Municipal Hildemar Pereira de Figueiredo)
11/02/2022	Plantão de inscrição no Município de São Luiz de 09h00 às 12h00. (Item 5.6) (Escola Estadual Alan Kardec)
11/02/2022	Plantão de inscrição no Município de Baliza de 14h00 às 17h00. (Item 5.6) (Escola Estadual Henrique Dias)
12/02/2022	Plantão de inscrição na Vila Novo Paraíso de 09h00 às 12h00. (Item 5.6) (Escola Estadual Padre Calleri)
12/02/2022	Plantão de inscrição no Km 75, BR 432, de 14h00 às 17h00. (Item 5.6) (Escola Estadual Sebastião Benício)
24/02/2022	Homologação das Inscrições
25/02/2022	Interposição de recursos referente a Homologação dos candidatos inscritos até as 18h00min
28/02/2022	Resultado dos recursos referente a homologação dos candidatos inscritos.
01/03/2022 a 04/03/2022	Análise Curricular
04/03/2022	Divulgação do resultado preliminar
07/03/2022	Interposição de recursos do resultado preliminar até às 18h00min.
08/03/2022	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar.
10/03/2022	Convocação dos candidatos que concorreram a Ação Afirmativa para entrega dos documentos comprobatórios e banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
15/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações na Vila Novo Paraíso das 09h00 às 12h00 na Escola Estadual Padre Calleri
15/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Km 75, BR 432, de 14h00 as 17h00. (Escola Estadual Sebastião Benício)
16/03/2022 e 17/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Rorainópolis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Escola Municipal Hildemar Pereira de Figueiredo.

DATAS	ATIVIDADES
18/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de São Luiz das 09h00 às 12h00 na Escola Estadual Alan Kardec.
18/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de São João da Baliza das 14h00 às 17h00 na Escola Estadual Henrique Dias.
21/03/2022	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Caracará das 09h00 às 12h00 na Escola Estadual Presidente Castelo Branco.
22/03/2022	Plantão de recebimento da documentação para aqueles que por ventura não puderam comparecer ao local da convocação da ação afirmativa (Item 4.5.3). Local: <i>Campus</i> Novo Paraíso, BR 174, Vila Novo Paraíso. Das 08h à 12h
23/03/2022	Publicação dos resultados preliminares da entrega de documentos e verificação de autodeclaração.
24/03/2022	Recurso contra Publicação dos resultados da Entrega de documentos e verificação de autodeclaração.
25/03/2022	Resultado do recurso contra a veracidade das autodeclarações.
28/03/2022	Resultado final do processo seletivo 2022.1
04 a 08/04/2022	Período de matrícula
A partir do dia 13/04/2022	1ª chamada da lista de espera.
18/04/2022	Início das aulas

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo para o ano letivo de 2022.1 por meio do telefone (095) 3532-4106, na página onde realizou a inscrição disponível no site: <http://sgc.ifrr.edu.br> ou pelo e-mail: cpsv.cnp@ifrr.edu.br

14.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão de Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site.

14.3. A inserção nos Programas de Assistência Estudantil oferecidas pelo *Campus* (auxílio- alimentação, material escolar e fardamento) será realizada por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante com previsão para o 1º semestre de 2022, conforme disponibilidade de orçamento.

14.4. O IFRR - *Campus* Novo Paraíso poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, caso necessário, serão divulgadas no <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.5. As fichas de avaliação dos candidatos ficarão a disposição dos mesmos, com fornecimento de cópias, a serem custeadas pelos interessados, contados 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

14.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFRR – *Campus* Novo Paraíso.

14.8. Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se-á após um dia a contar a data de sua publicação.

Caracará - RR, 31 de janeiro de 2022.

EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS

Diretora Geral Substituta IFRR/*Campus* Novo Paraíso
Portaria 817/2021-GAB/IFRR, 29/06/2021

CLAUDINA MIRANDA E SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria 167/2021 - GAB/DG-CNP/IFRR, 26/11/2021

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matriculação como aluno (a) regular desta instituição.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00 – mil quatrocentos e noventa e sete reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do IFRR/ *Campus* Novo Paraíso.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

3.1. família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2. morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3. renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

3.4. renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com quem reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2022 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.

3.5.2. No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.7. Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

I - Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

II - Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses).

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2020). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2021 (Ano- Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses), compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo III).

*** Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2020) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu

no referido ano (modelo disponível no Anexo III).

*** Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2021 (Ano- Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2021 (Ano- Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo III).

*** Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2021 (Ano- Calendário 2020) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses).

*** Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2021 (modelo disponível no Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2021 (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

*** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2021 (Ano- Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses).

*** Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

*** Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2020, entregue em 2021 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2020, entregue em 2021 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

6. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
7. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
8. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
9. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.
10. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.
11. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato, contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses);
 - b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses), caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato, contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses);
 - c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses), caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
 - d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo VII);
 - e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VI);
 - f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 (três últimos meses), na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
 - g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
 - h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
12. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data informada no cronograma, após parecer da Comissão do Processo Seletivo do IFRR/*Campus* Novo Paraíso sobre a situação de cada candidato.
13. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) Não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
 - b) Não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.
14. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).
15. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do IFRR/*Campus* Novo Paraíso..

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Novo Paraíso, que possuo os rendimentos mensais brutos de aproximadamente R\$ _____ referentes ao trabalho de _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/Campus Novo Paraíso, que exercia a atividade de _____ que estou desempregado (a) desde a data aproximada de ____ / ____ / ____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Novo Paraíso, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2021, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Novo Paraíso, que o imóvel situado na _____ trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus Novo Paraíso*, que cedi o imóvel situado na _____ para _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/Campus Novo Paraíso, que o (a) candidato(a) _____ reside em seu local de trabalho, situado no(a) _____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX

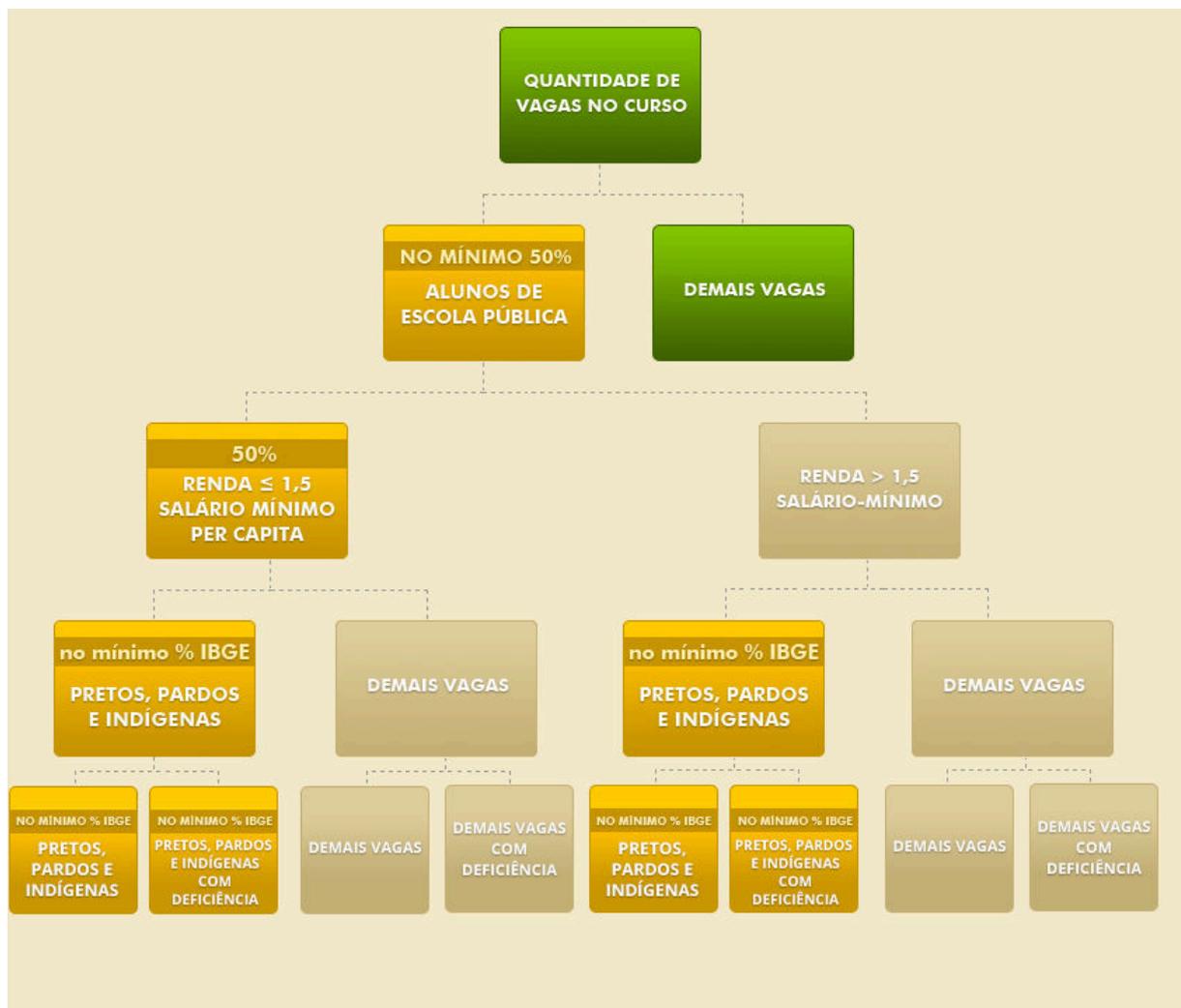
FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL N.º 01/2022	
Curso:	N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:	
Local onde fez a Inscrição	
Tipo de Recurso:	
Fundamentação:	
Data:	Hora da entrega:
Assinatura do Candidato:	
Assinatura do Servidor:	Siape:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO	
NOME: _____	
RG: _____	CPF: _____ DATA: ____/____/____
ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO: _____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____	

ANEXO X

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Fonte: MEC - Ministério da Educação.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>> . Acesso em: 28 jan.2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudina Miranda e Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/01/2022 23:48:34.
- Edileusa de Jesus dos Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DEN (CNP), em 31/01/2022 23:47:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126843
Código de Autenticação: 8abffd2559

